

PROJETO DE LEI Nº 008/2022

“Fixa a remuneração dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

Art. 1º. A remuneração dos membros do Conselho Tutelar de que trata o art. 49 da Lei Municipal nº 1789/2019, estabelecida pela Lei Municipal 1.819/2019 é fixada em R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. O valor fixado no artigo anterior contempla a revisão geral anual e o acréscimo de remuneração de modo a atingir o salário mínimo nacional vigente para o ano de 2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 008/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 008/2022, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa conceder reajuste na remuneração dos membros do conselho tutelar, de modo a atender a legislação municipal vigente, que determina que a revisão da remuneração destes profissionais ocorra na mesma época em que é feita a revisão geral anual dos servidores e, também, fixar o referido valor de forma a atender ao valor do salário mínimo nacional vigente para o ano de 2022, já que se trata de profissionais com dedicação exclusiva e que, portanto, devem receber o valor mínimo estabelecido pela Constituição Federal em contraprestação aos serviços desenvolvidos.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos urgência, pois se faz necessário para elaboração da folha de pagamento.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal